



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 064 /2023

Autoriza o Poder Executivo a receber sob forma de dação em pagamento os Lotes 06, 07, 08 e 09 situados na praia de Coqueiros, município de Xangri-Lá.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber sob a forma de dação em pagamento, os Lotes 06, 07, 08 e 09 da Quadra 0017, setor 383, situados na Praia de Coqueiros, Município de Xangri-Lá.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no caput deste artigo serão recebidos pelo Município, em pagamento da dívida de IPTU da Bergenthal Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Art. 2º Dos valores avaliados dos imóveis.

I – Lote 06: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

II – Lote 07: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

III – Lote 08: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

IV – Lote 09: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 064 /2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei solicita autorização para o Poder Executivo a receber sob forma de dação em pagamento os Lotes 06, 07, 08 e 09 situados na praia de Coqueiros, município de Xangri-Lá.

Justifica-se o presente projeto de lei para autorizar o município a receber em dação em pagamento de dívidas de IPTU da Bergenthal Empreendimentos Imobiliários LTDA, totalizando 04 lotes na praia de coqueiros, no município de Xangri-Lá.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 24 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal